



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL**

LEI Nº 1.100/2015 DE 19 DE MAIO DE 2015.

SÚMULA: Dispõe sobre a revisão geral anual dos Servidores Públicos, Empregados Públicos e Comissionados do Poder Legislativo Municipal de Rio Bonito do Iguaçu e dá outras providencias.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU IRIO ONÉLIO DE ROSSO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica concedida revisão geral anual aos Servidores Efetivos, Empregados Públicos e ocupantes de Cargo em Comissão da Câmara Municipal de Vereadores de Rio Bonito do Iguaçu, a partir de 1º de maio de 2015, no percentual de 8,17% (oito, vírgula dezessete pontos percentuais) a título de recomposição salarial, acumulado no período de maio de 2014 a abril de 2015.

Parágrafo Único O percentual da revisão concedida refere-se ao montante acumulado no período de maio de 2014 a abril de 2015 medido pelo IPCA (IBGE).

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, onerando as despesas de gastos com pessoal, ficando ressalvadas, se excesso houver, dos limites constitucionais, na forma instituída na Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente os artigos 22, parágrafo único, inciso I e 71 da Lei Complementar n.º 101/2000 de 05 de maio de 2.000.

Art. 3º As tabelas de vencimento dos cargos efetivos, cargos em comissão e empregados públicos, serão atualizadas mediante Decreto pelo Poder Legislativo nos termos da lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2015.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR., em 19 de maio de 2015.

**IRIO ONÉLIO DE ROSSO
Prefeito Municipal**